



# Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça  
para os devidos fins.

Em 19/02/25

C. Soares  
Concelção de Marla Lages Rodrigues  
Chefe do Núcleo Comissão Técnicas

Ao Deputado CESSIVALDO

ISAIAS  
para relatar.

Em 24/02/25

HP  
Presidente da Comissão de Constituição  
e Justiça

Antonio Henrique de Carvalho Pires  
Presidente da CCJ



**ALEPI**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO PIAUÍ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO GOVERNO Nº 09/2025, ENCAMINHADO  
ATRAVÉS DE MENSAGEM Nº: 21/ GG, que;**

**Autoriza o Poder Executivo Estadual a proceder à cessão de uso, a título gratuito, de imóvel pertencente ao patrimônio público estadual para a Associação dos Veteranos e Reservistas do Exército Brasileiro - PI, na forma e pelo prazo que especifica.**

**AUTOR: GOV. RAFAEL FONTELES  
RELATOR: DEP. GESSIVALDO ISAÍAS**

## **I – RELATÓRIO**

A Mensagem nº 21, de 11 de fevereiro de 2025, encaminha à Assembleia Legislativa do Estado do Piauí o Projeto de Lei nº 9/2025, que autoriza o Poder Executivo Estadual a proceder à cessão de uso, a título gratuito, de imóvel pertencente ao patrimônio público estadual para a Associação dos Veteranos e Reservistas do Exército Brasileiro - PI, entidade sem fins lucrativos reconhecida como de utilidade pública pela Lei nº 8.181/2023.

O referido imóvel está localizado na Rua Francisco Magnólia, bairro Santa Maria da Codipi, em Teresina-PI, e tem por finalidade a instalação e funcionamento da sede da Associação, bem como a execução de projetos sociais voltados à comunidade.

A cessão terá prazo de duração de 10 (dez) anos, conforme disposições estabelecidas no projeto de lei.

Contudo, devemos verificar a constitucionalidade, juridicidade e legalidade da proposição ora apresentada.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Para tanto, apresento, de acordo com os arts. 61, 137 e 139 do regimento interno desta casa, parecer onde examinados a constitucionalidade do projeto de lei que ora encontra-se sob análise.

O presente Projeto de Lei encontra respaldo na Constituição Estadual do Piauí, especificamente no artigo 18, § 1º, que permite a doação ou a utilização gratuita de bens imóveis



**ALEPI**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO PIAUÍ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

do Estado por entidades da sociedade civil reconhecidas de utilidade pública, mediante autorização legislativa.

A Associação dos Veteranos e Reservistas do Exército Brasileiro - PI se enquadra nessa previsão constitucional, uma vez que já é reconhecida como entidade de utilidade pública estadual pela Lei nº 8.181/2023, sendo, portanto, juridicamente viável a cessão do imóvel público em questão.

Além disso, a proposta atende ao interesse público, pois permite que um imóvel estatal seja utilizado para fins sociais relevantes, promovendo a valorização de militares veteranos e reservistas e contribuindo para a comunidade por meio de projetos sociais.

No aspecto formal, o projeto está em conformidade com as normas vigentes, sem qualquer impedimento legal ou constitucional. O texto também foi elaborado dentro das diretrizes da técnica legislativa adequada.

Por todo o exposto, observando a grande importância da iniciativa legislante do nobre Governador, a boa técnica legislativa da proposição, manifesto-me favoravelmente à sua Aprovação.

### III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, após discussão e deliberação resolve pela:

- Aprovação.
- Aprovação com Emenda.
- Aprovação com Substitutivo.
- Rejeição.
- Transformação em Indicativo.
- Aprovado em reunião conjunta.

**SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA EM TERESINA/PI, 10 DE MARÇO DE 2024.**

*Deputado Gessivaldo Isaías*

**Relator**

APROVADO A UNANIMIDADE
EM, 15/03/25
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:
Justiça